



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 624/12, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público a seguir identificado à COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIARES DE FORMOSA E REGIÃO - COOPERFOR que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso, junto à **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIARES DE FORMOSA E REGIÃO - COOPERFOR – FORMOSA (GO)**, na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 108, § 1º c/c o artigo 112, § 1º da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 8.666/93, com as suas alterações, do imóvel público pertencente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, cedido em Comodato ao Município.

Parágrafo único. Uma área de 02 ha (dois hectares) de terras no Assentamento Brejão, neste Município de Formosa – GO.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o *caput* deste artigo, será destinada à instalação de prédio operacional do Centro Comunitário de Produção (Abatedouro de Frango Caipira), apoiado pelo Ministério de Minas e Energia através do Convênio MME n.º 720600/2009, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Art. 3º - O imóvel objeto da concessão deverá ser vistoriado, mantido e entregue nas mesmas condições ao final da concessão, independente de qualquer acréscimo ou benfeitoria que a ele incorporará.

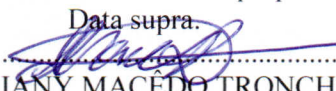
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 07 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 075/12, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 073/2012, de 22/11/2012 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 624/12 de 07/12/2012 que ***“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público a seguir identificado à COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIARES DE FORMOSA E REGIÃO - COOPERFOR, e dá outras providências.”***

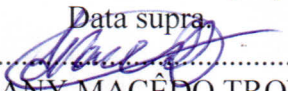
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação